

Anais do

I 2^o Encontro Transdisciplinar
de Ciências Penitenciárias

I^o Colóquio de Sociologia e Política
da Administração da Justiça Penal

Homenagem ao Professor Dr.
Pedro Rodolfo Bodê de Moares



Anais

12º Encontro Transdisciplinar de Ciências Penitenciárias

e

**1º Colóquio de Sociologia e Política da Administração
da Justiça Penal**

10 e 11 de novembro de 2022

Evento on-line realizado no âmbito do

GITEP (Grupo Interdisciplinar de Trabalho e Estudos Criminais-Penitenciários)

Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos

Universidade Católica de Pelotas

Coordenação Geral

Luiz Antônio Bogo Chies

Comissão Científica:

Prof. Dr. Bruno Rotta Almeida

Profa. Dra. Christiane Russomano Freire

Prof. Dr. Daniel Achutti

Prof. Dr. Felipe Lazzari da Silveira

Prof. Dr. Jackson da Silva Leal

Prof. Dr. Luiz Antônio Bogo Chies

Prof. Dr. Marcelo Mayora

Comissão Executiva:

José Mario Brem da Silva Junior

Lara Botelho Crochi

Marina Nogueira Madruga

Organização dos Anais:

Luiz Antônio Bogo Chies

Marina Nogueira Madruga

ISBN nº 978-65-00-66936-7



Sumário

4 O evento

5 Programação

6 Ementas dos Grupo de Trabalho

Resumos Expandidos

7 GT 1 – Prisão e Grupos Especiais (Mulheres, Indígenas, População LGBT, Idosos, Populações em situação de rua etc.)

18 GTs 2, 3 e 5 – Sistema de Justiça e Prisão: decisões e administração da justiça / Relações de grupos e elementos na complexidade prisional / Desencarceramento, reformas penais e alternativas à prisão

30 GT 4 – Prisão: aspectos históricos e perspectivas metodológicas de pesquisa

43 Índice de Resumos

45 Índice de Autores



O evento

Neste ano de 2022 o GITEP (Grupo Interdisciplinar de Trabalho e Estudos Criminais-Penitenciários) promove de modo simultâneo o já tradicional Encontro Transdisciplinar de Ciências Penitenciárias, em sua 12ª edição, e o 1º Colóquio de Sociologia e Política da Administração da Justiça Penal, explicitando, assim, a ampliação dos focos e eixos temáticos de sua agenda de estudos, pesquisa e extensão.

Realiza tais eventos como uma homenagem de reconhecimento e gratidão ao Professor Doutor *Pedro Rodolfo Bodê de Moraes* (1960 – 2021): Doutor em Sociologia (IUPERJ), Mestre em Antropologia Social (PPGAS/MN/UFRJ) e graduado em Ciências Sociais (UFF), tendo sido Professor Adjunto no Departamento de Ciências Sociais e nos PPGs em Sociologia e em Direito da UFPR.

O homenageado, para além de pioneiro e destacado pesquisador em temas da questão penitenciária e da sociologia e política da administração da Justiça Penal, foi exemplo de sensato rigor científico e relacionamento ético em seus espaços de atuação, contribuindo em diversos momentos e de diferentes formas com as atividades do GITEP.

O evento, em suas dimensões simultâneas, mantém como objetivo potencializar o debate, o diálogo e a produção científica em pontos sensíveis de suas temáticas eixo - a Questão Penitenciária e a Administração da Justiça Penal - especialmente em suas intersecções com a Questão Social, os Direitos Humanos, as Políticas Sociais e as Políticas Públicas.

Realizado integralmente em ambiente virtual, teve suas 3 (três) mesas transmitidas através do Canal do Youtube do GITEP: <https://www.youtube.com/@gitepucpel5178/streams>. Também apresentou e debateu o documentário "Olha Pra Elas: encarceramento feminino no Brasil". Os GTs (Grupos de Trabalho) ocorreram em sessões/reuniões através da plataforma Google Meet.

As Programações e Anais dos 11 eventos anteriores se encontram disponíveis no site do Grupo Interdisciplinar de Trabalho e Estudos Criminais-Penitenciários (GITEP): <https://gitep.ucpel.edu.br/anais/>.



Programação

Dia 10 de novembro de 2022

17h30min - Mostra/debate do documentário "Olha Pra Elas: encarceramento feminino no Brasil"

Tatiana Sager (Diretora)

Christiane Russomano Freire (UCPel/GITEP)

19h15min - Abertura e Mesa 1 - Homenagem ao Professor Dr. Pedro Rodolfo Bodê de Moares / Participação social na questão penitenciária: familiares e Conselhos da Comunidade

Aknaton Toczec Souza (UNISECAL)

Ana Paula Saugo (Frente de Coletivos Carcerários do RS)

Marco Antonio da Rocha (UNESPAR)

link de acesso à gravação: <https://www.youtube.com/watch?v=816FvU0xZXY>

Dia 11 de novembro de 2022

10h - Mesa 2 - Sociologia e política da administração da Justiça Penal

Felipe Lazzari da Silveira (UCPel/GITEP)

Fernanda Martins (UniRitter)

Pablo Ornelas Rosa (UVV)

link de acesso à gravação: <https://www.youtube.com/watch?v=inZbHP7F6-U>

14h - Grupos de Trabalho (ver ementas e programação adiante)

19h - Mesa 3 - Pesquisa em Prisões – agendas e desafios / Encerramento

Juliana Melo (UFRN)

Luiz Claudio Lourenço (UFBA)

Olga Espinoza Mavila (UC – Universidad de Chile)

link de acesso à gravação: <https://www.youtube.com/watch?v=W8szJkUkigo>



Ementas dos Grupos de Trabalho

GT 1 – Prisão e Grupos Especiais (Mulheres, Indígenas, População LGBT, Idosos, Populações em situação de rua etc.) - EMENTA: Recepcionará estudos relacionados com a segregação prisional de grupos especiais, ou seja: mulheres, indígenas, população LGBT, idosos, portadores de necessidades especiais etc. Há especial interesse em investigações sobre dimensões de políticas direcionadas a estes grupos, seja em nível regional, nacional ou, ainda, em perspectiva comparada. Também estudos sobre condições concretas de encarceramento, acesso ou violação de direitos.

Coordenação: Dra. Christiane Russomano Freire (UCPel)

GT 2 – Sistema de Justiça e Prisão: decisões e administração da justiça - EMENTA: Recepcionará estudos que envolvem concepções, ações e práticas das instituições e atores do Sistema de Justiça criminal em seus impactos no âmbito prisional. Investigações acerca de divergências e decisões jurisprudenciais, relações entre instituições na dinamização da execução penal, governança dos ambientes prisionais e suas conflitualidades são exemplos de temas para este Grupo de Trabalho.

Coordenação: Dr. Marcelo Mayora (Unipampa)

GT 3 – Relações de grupos e elementos na complexidade prisional - EMENTA: Recepcionará trabalhos referentes aos estudos de grupos envolvidos nas dinâmicas prisionais (servidores penitenciários; coletivos criminais; agentes do sistema de justiça criminal etc.) em si ou em suas relações com outros grupos.

Coordenação: Dr. Jackson da Silva Leal (UNESC)

GT 4 – Prisão: aspectos históricos e perspectivas metodológicas de pesquisa - EMENTA: Recepcionará trabalhos referentes a aspectos históricos do encarceramento, bem como perspectivas metodológicas de investigação em ambientes e temas atinentes à questão penitenciária.

Coordenação: Dr. Bruno Rotta Almeida (UFPEL)

GT 5 – Desencarceramento, reformas penais e alternativas à prisão - EMENTA: Recepcionará trabalhos relacionados a ações, práticas e políticas de desencarceramento e alternativas penais, bem como sobre reformas penais e seus impactos no encarceramento. Compreendem-se exemplos destas as atinentes à Justiça Restaurativa, medidas e penas alternativas, monitoramento eletrônico, dentre outras.

Coordenação: Dr. Daniel Achutti



Resumos expandidos

GT 1 – Prisão e Grupos Especiais (Mulheres, Indígenas, População LGBT, Idosos, Populações em situação de rua etc...)

Coordenação Científica: Dra. Christiane Russomano Freire (UCPel)

Coordenação Executiva: José Mário Brem da Silva Júnior (UCPel)

Trabalhos:

Maternidade no cárcere: um estudo sobre o direito à saúde nas prisões cariocas

Vanessa Kopke dos Santos

Reconexões em processo: trajetórias de vida das recuperandas em um presídio feminino APAC

Camila Similhana Oliveira de Souza

Escola como ferramenta para romper o ciclo da violência: Um estudo sobre o impacto do encarceramento de familiares na vida escolar dos estudantes

Stéphanie Souza de Lima

Proteção social de famílias de pessoas privadas de liberdade na cidade de Praia, Cabo Verde-África

Flavia Giribone Acosta Duarte



Maternidade no cárcere: um estudo sobre o direito à saúde nas prisões cariocas

Vanessa Kopke dos Santos¹

O encarceramento em massa, que viola as diretrizes fundamentais, traz sequelas à população encarcerada, em especial, a feminina. Do ano de 2000 a 2016, o número de mulheres privadas de liberdade no Brasil, aumentou 656% (INFOPEN, 2017), esse intenso aumento em um curto espaço de tempo tendeu a influenciar nas condições de infraestruturas das unidades carcerárias que já se encontravam precárias, tendo em vista as raízes sexistas impregnadas nos espaços prisionais, haja vista, a tardia construção de presídios específicos para o gênero feminino.

O fato de cada vez mais mulheres irem presas, evidencia um problema da sociedade, com a crença de que a prisão passa a se figurar como depósito de um excedente populacional que não para de crescer em tempos de globalização e de ajustes neoliberais (GODOI, 2015). O crescimento de mulheres presas, gera um crescimento de crianças que iniciam as suas vidas no sistema ou que tem o convívio materno interrompido pelos muros das unidades, todavia, a ausência de dados estatísticos para visibilizar e proteger essa parcela corrobora para a perpetuação das mazelas da instituição.

Essa parcela vulnerável da população, quando inserida em um ambiente hostil, insalubre e superlotado, fica exposto a doenças como tuberculose, hanseníase, sífilis, HIV (DELZIOVO et al, 2015), dentre outras, muitas vezes ocasionadas pelo desrespeito às políticas de saúde pública, além do enfrentamento de problemas estruturais como falta de itens de higiene, acesso a água, camas, comida e profissionais da saúde.

Dessa forma a pesquisa leva em consideração as condições atribuídas às mulheres com particularidades relacionadas a gravidez, no período pandêmico, uma vez que se já eram precárias as condições prisionais em tempo de dita normalidade, em que o sistema não garante a assistência preconizada em lei, alarmante se tornam em um cenário atípico, em que necessita de protocolos reforçados de higiene e distanciamento social, como forma de controle do vírus da Covid-19.

Assim, analisa-se se o ambiente penal dispõe, de fato, de assistência à saúde para as mulheres com particularidades relacionadas a gravidez e a seus filhos, levando em consideração a legislação nacional e internacional que tutelam sobre o tema.

¹ Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Justiça Administrativa pela Universidade Federal Fluminense. Graduada em Direito pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. E-mail: vanessakopke2@gmail.com



Como objetivos específicos da pesquisa, apresentam-se: analisar o impacto da pandemia do Covid-19 nos presídios femininos do Estado do Rio de Janeiro; investigar a respeito da realização de exames pré-natal e pós-operatórios nas mulheres privadas de liberdade; verificar a garantia do direito à saúde no ambiente carcerário; analisar se existem mecanismos de substituição da prisão preventiva para mulheres grávidas, lactantes e puérperas, e como se dá sua execução na prática; refletir acerca das crianças que iniciam suas vidas atrás das grades.

Salienta-se que o propósito metodológico inicial da pesquisa era realizar uma pesquisa de campo nas unidades penitenciárias do Estado do Rio de Janeiro, como foco na Unidade Materno Infantil e Penitenciária Talavera Bruce, principais penitenciárias de mulheres grávidas do Estado, entretanto, em virtude da pandemia que assolou o mundo, e conseqüentemente com a suspensão das visitas e pesquisas na unidade, ficou inviável manter o método inicialmente desejado.

Sendo assim, compreender o tema inicial, qual seja: direito à saúde das mulheres grávidas puérperas e lactantes do Estado do Rio de Janeiro, faz com que seja necessário confrontar a norma com a realidade. Dessa forma, utilizou-se a principal base de controle das pessoas privadas de liberdade no Brasil, a saber, DEPENDÊNCIA PENAL (DEPEN), para extrair os dados estatísticos da população narrada. Dada a sua deficiência fez-se necessário utilizar relatórios de organizações que atuam in loco nas unidades femininas do Estado para evidenciar, de fato, a real situação das unidades. Dessa forma, os principais agentes informativos foram: Mecanismo Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Rio de Janeiro, Conselho Nacional de Justiça, Associação Elas existem - Mulheres encarceradas e Pastoral Carcerária Nacional.

As respostas prontas e definitivas que o Direito oferece ficaram a cargo da Constituição Federal, Código de Processo Penal, Lei de Execução Penal, Estatuto do da Criança e do Adolescente, Regras internacionais de Bangkok e os Princípios e Boas Práticas das Pessoas Privadas de Liberdade.

Ainda assim, utilizou-se uma revisão bibliográfica narrativa, selecionando o tema e as palavras chaves "mulheres grávidas" puérperas", "lactante" "direito à saúde" e correlaciona com algumas autoras. Salienta-se que ao longo da pesquisa bibliográfica buscou-se delimitar a autoras mulheres, por serem geneticamente capazes de entenderem com mais facilidades a dor e necessidade das semelhantes.

Ao longo da pesquisa observou-se que de fato existem diversas normas capazes de proteger a mulher e seus filhos, quando no ambiente carcerário, com suporte e garantia à dignidade de todos os envolvidos. Na realidade, contudo, há um descompasso entre a norma e a prática, e os institutos que deveriam ser capazes de proteger essa população não se mostram eficientes.

Existem normas que são capazes de assegurar à mãe presa assistência médica ginecológica, psiquiátrica, obstétrica, alimentação específica, e também lhe assegurando o vínculo com os filhos que estão dentro e fora do cárcere. As mulheres reclusas historicamente estão em um



lugar de invisibilidade dentro da sociedade brasileira, e os estigmas negativos se prolongam quando se quantifica o número de gestantes/parturientes, lactantes e crianças nas unidades, uma vez que ficou constatado na pesquisa que o Estado do Rio de Janeiro é omissivo em revelar esses dados continuamente. Infringe-se que o fato de não haver publicação desses dados permite manter deliberadamente invisíveis as mulheres afetadas, e, portanto, não cumprir com as normas estabelecidas.

Nem uma situação atípica, qual seja: o período pandêmico da Covid-19 fez com que as medidas substitutivas das prisões fossem amplamente usadas para resguardar uma população que se tornou grupo de risco, assim o desrespeito às normas nacionais e internacionais são latentes e evidenciam um descaso com um seletivo grupo populacional. Confrontar os textos bibliográficos com as legislações serviram para de fato informar que o Estado escolheu não enxergar uma população.

Referências

- BRASIL, Ministério de Justiça, Departamento Penitenciária Nacional. **Infopen Estatística**. Disponível em <http://www.mj.gov.br/depen>. Acesso em: 22 de jun de 2022.
- DELZIOVO, Carmem Regina... [et al]. **Atenção à saúde da mulher privada de liberdade** [recurso eletrônico] / Universidade Federal de Santa Catarina; — Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina, 2015.
- GODOI, Rafael. **Fluxos em cadeia**: as prisões em São Paulo na virada dos tempos. 2015. Tese (Doutorado em Sociologia) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2015.



Reconexões em processo: trajetórias de vida das recuperandas em um presídio feminino APAC

Camila Similhana Oliveira de Souza¹

O presente resumo diz respeito às atividades desenvolvidas em nível de estágio pós-doutoral entre Junho de 2021 e Maio de 2022 junto ao Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* PROMESTRE – Mestrado Profissional Educação e Docência., junto à linha de Pesquisa de Educação de Jovens e Adultos. Pensado para expandir reflexões acerca da questão do encarceramento feminino, sobre a qual me detive em meio à percepção do crescente interesse contemporâneo pelo cárcere feminino em desacordo com a quantidade de publicações acadêmicas sobre o tema, em menor número se comparado ao que é produzido a respeito dos homens no mesmo ambiente. Salta aos olhos, assim, o grande hiato em relação ao encarceramento de mulheres no Brasil: existem estudos de referência que são praticamente replicados sem grandes surpresas. Além disso, no interior das pesquisas encontradas sobre o tema é nítido o modo como o elemento humano é pouco trabalhado: são exploradas poucas representações imagéticas das mulheres detidas e dos contextos que as abarcavam, o que destoa, em outro ponto, da proliferação de imagens focadas na arquitetura dos edifícios, bem como nas lideranças civis e religiosas que geriam o espaço prisional, sobretudo no Sudeste e no Sul do país. Tive a forte impressão de que falar sobre prisões no Brasil passa por abordagens que parecem excluir a conotação de gênero: é como se as presas não deixassem rastros, como se não pudéssemos conhecer seus rostos nem o passado que as envolvia, quando muito temos a oportunidade de conhecê-las por meio de números agrupados em gráficos. Completando o cenário de invisibilidade aqui traçado, os estudos sobre encarceramento feminino parecem não tratar as mulheres como sujeitos, pois basicamente são convertidas em números dentro de um frio universo matemático, sem que as trajetórias das mesmas sejam vislumbradas, mas permanecessem tão aprisionadas como as próprias internas. Ao longo desta breve introdução, fica patente a invisibilidade das recuperandas em distintos âmbitos: de um lado por serem numericamente menores do que os homens no espaço prisional (o que leva à falsa noção por parte de alguns segmentos de que se trata de uma causa cuja relevância seja questionável) e de outro por sofrerem uma punição mais intensa, decorrente tanto da justiça quanto da sociedade, por isso claramente parecem ser punidas de forma mais dura do que em relação aos

¹ Doutora em História pela UFMG, mestra em Ciências Sociais pela PUC-Minas, pós-graduada em Curadoria de Arte Contemporânea pelo IEC/PUC-Minas, bacharela e licenciada em História. Atualmente é professora visitante do IFMG-Campus São João Evangelista e está em vias de finalizar a residência pós-doutoral junto ao PROMESTRE/FAE-UFMG.



homens de trajetória semelhante. Entre os argumentos que corroboram essa percepção está o menor de números visitas, incluindo as do círculo familiar e a de natureza íntima, destacadas por diferentes publicações acadêmicas e também pelas constatações da pesquisa de campo. Frente às constatações até aqui detalhadas, a oportunidade de desenvolver um estudo junto à unidade prisional APAC² feminina de Itaúna mostrou-se bastante profícua: de um lado, especialmente por desenvolver-se em um presídio com regime diferenciado e que dá espaço para que as internas atuem como sujeitos. Pensou-se em um projeto que permitisse articular os percursos de vida das mulheres encarceradas na APAC Itaúna, colaborando para atenuar, em alguma medida, com o processo de invisibilização ao qual estão expostas de forma ainda mais intensa do que o segmento prisional masculino. Para tanto, a ideia inicial era que por meio de oficinas que trabalhassem memórias autobiográficas, fossem analisadas as formas por meio das quais as recuperandas se relacionassem com as respectivas memórias, reconectando-se com elas e reelaborando-as. Para tanto, pretendeu-se problematizar de que forma o envolvimento com passados difíceis envolvendo a criminalidade e o histórico de privação de liberdade, mesmo em um presídio de metodologia alternativa reconhecidamente benéfico, interfere na percepção das trajetórias vivenciadas pelas internas.

Referências

ANDRADE, Durval Ângelo. **APAC: A face humana da prisão**. 4. Ed. Amp. Belo Horizonte: O Lutador, 2016.

OTTOBONI, Mario. **Vamos matar o criminoso? Método APAC**. São Paulo: Paulinas, 2001.

ROVERÉ, Tarla. **Desterritorialidades do corpo na instituição de ensino: a fotoperformance como arte educação**. Orientadora: Larissa Patron. Pelotas, 2020. Dissertação de mestrado - Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais, Centro de Artes, Universidade Federal de Pelotas, 2020. Disponível em http://www.repositorio.ufpel.edu.br/bitstream/prefix/6873/1/Dissertacao_Tarla_Rovere.pdf.

SILVA, Priscilla Stuart. **Educação estética: corpo, experiência e memória em Walter Benjamin**. Dissertação submetida ao Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Santa Catarina. Orientador: Dr. Jaison José Bassani. Co-orientadora: Dra. Franciele Bete Petry. Florianópolis, 2013. Disponível em <https://repositorio.ufsc.br/xmlui/bitstream/handle/123456789/122960/321964.pdf>. Acesso em Agosto de 2021.

SILVA, Walesson Gomes da. **Lazer e juventude encarcerada: tensões entre trabalho, disciplina e práticas culturais em uma unidade prisional da APAC**. – 2014. 139f., enc.: il. Orientador: Walter Ude Marques. Disponível em <http://www.eeffto.ufmg.br/eeffto/DATA/UserFiles/files/Walesson%20Gomes%20da%20Silva.pdf>. Acesso em Maio de 2021.

² Trata-se de instituição prisional, que se coloca na “contramão desse sistema prisional clássico, punitivo, que estigmatiza, ao invés de criar possibilidades sociais e políticas, que consomem vultosos recursos e, ainda, produz um alto índice de reincidência criminal, emergiu, na década de 1970, a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC. Constitui entidade civil de direito privado, com personalidade jurídica própria, que se dedica ao trabalho de reeducação e reintegração social dos condenados com penas de privação de liberdade. Essa proposta desenvolve um método próprio de valorização humana, vinculada à evangelização da população atendida. Propõe, de maneira ampla, a proteção da sociedade, a promoção da Justiça e o socorro às vítimas”. (SILVA, 2014, p. 24) Para tanto, estabelece como pilar a Constituição Federal que, em seu artigo 5º, estabelece que “a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado” (BRASIL, 1988). Operando como uma instituição de auxílio aos Poderes Executivo e Judiciário na execução penal, tem o estatuto resguardado pelo Código Civil e pela Lei de Execução Penal.



Escola como ferramenta para romper o ciclo da violência: um estudo sobre o impacto do encarceramento de familiares na vida escolar dos estudantes

Stéphanie Souza de Lima¹

As crianças possuem diversas percepções sobre o cumprimento de pena de um familiar, revelam diferentes interpretações acerca da realidade social da prisão. E estas percepções marcam a infância e refletem no seu desenvolvimento e construção de infância. Para tanto, como justificativa, busca-se com a presente pesquisa compreender o quanto às consequências em possuir familiares cumprindo pena, influenciam na vida das crianças próximas destes. Essa proposta de pesquisa emergiu da observação da pesquisadora, enquanto Policial Penal da Superintendência dos Serviços Penitenciários (SUSEPE-RS), tomando por base fatos decorrentes do cotidiano e corroborada por uma experiência de 12 anos atuando na área da segurança pública e pedagoga por formação. Partindo da escola, como meio de aproximação e análise da interação da criança em outro ambiente fora da família, busca-se como objetivo geral verificar como o encarceramento dos familiares influencia no desempenho escolar, como se dá o relacionamento das crianças com os professores e com as demais crianças na sala de aula e nos espaços coletivos da escola, e qual a visão dos professores e da direção da escola sobre as crianças pesquisadas. Miyashiro (2005) observou que a família na maioria dos casos concentra a sua atenção naquele que está encarcerado, deixando de se preocupar com a criança tanto na escola como fora. Sabe-se que as crianças que possuem familiares encarcerados sofrem um estigma social, que pode conseqüentemente desestabilizar emocionalmente e desestruturar social e psicologicamente estas crianças. Surgem indagações que serão foco de pesquisa e objetivos específicos: A escola tem conhecimento das crianças que possuem familiares cumprindo pena? Como a escola acolhe estas crianças? Como vêm e são vistas socialmente? Se enfrentam dificuldades na escola? No caso de filhos de pais encarcerados, um dos maiores problemas enfrentados é o estigma social que esses sofrem ao lidarem com a situação, o tal estigma é agravado pela tendência social a esperar resultados negativos dos comportamentos desses filhos de encarcerados, lembrando expressões populares como: "Filho de peixe, peixinho é", ou "Quem sai aos seus não degenera". Nesse viés, para a realização deste trabalho,

¹ Mestranda do Programa de Pós-graduação em Educação (PPGEdu), Mestrado Profissional da Universidade Federal do Pampa, Especialista em Direito Penal, em Assistência Jurídica e Segurança Pública, em Gestão Prisional, em Inteligência Prisional e MBA em Gestão Pública pela Faculdade Dom Alberto e Licenciada em Pedagogia pela Universidade Federal do Pampa – UNIPAMPA. Policial Penal – Presídio Estadual de Jaguarão – SUSEPE. E-mail: stephanie-lima.aluno@unipampa.edu.br



inicialmente, será discutido o tema prisão e as consequências na vida escolar das crianças com familiares encarcerados, para que se possa refletir o quanto que a prisão agrava a situação de vulnerabilidade social dessas crianças. Como etapa inicial deste estudo, utilizar-se-á a pesquisa bibliográfica com buscas de referencial teórico que aborde os conceitos de prevenção à violência, combate à criminalidade, escola, educação para a paz, estigma e encarceramento. No segundo momento será delimitada uma escola localizada na periferia do Município de Jaguarão, que será objeto de pesquisa, com o intuito de identificar os estudantes que têm pais ou familiares encarcerados. Com base nestes dados serão realizadas entrevistas com os professores, onde se buscará identificar: Como a escola percebe se realidade sociocultural de crianças e jovens com familiares presos influenciam em suas escolhas? Como a escola auxilia na prevenção da violência e diminuição da criminalidade? Se a escola possui atividades ou práticas que envolvem a inclusão destas crianças, buscando romper o preconceito e o estigma que carregam? A fundamentação teórica, a entrevista com a direção da escola e professores bem como as discussões nos Círculo de Estudos, certamente constituirão elementos imprescindíveis para um diálogo acerca da inclusão de uma educação voltada para a não violência, que inclua de maneira eficiente as crianças que carregam o preconceito e estigma de uma “herança da criminalidade”. Por fim, acredita-se que este trabalho poderá orientar pesquisas futuras relacionadas a uma política educacional que respeite a realidade sociocultural de cada criança, uma vez que se percebe que a bibliografia sobre ciclo da violência com filhos de encarcerados ainda é escassa. Diante do que foi apresentado, espera-se que as discussões que serão realizadas nos Círculos permitam o crescimento profissional e coletivo da instituição. Além disso, pretende-se que os caminhos que forem trilhados permaneçam para além da pesquisa ação, que possam ser transformados ou ajustados para se tornarem permanentes na escola. Pois observa-se que a forma aplicada nas prevenções no combate à criminalidade nos moldes atuais é curativa ou ainda paliativa, não há interesse em conhecer as causas da violência, tampouco se busca uma forma a longo prazo e eficaz a fim de combater-la.

Referências

ASSIS, Simone Gonçalves de. (org.) **Impactos da violência na escola**: um diálogo com professores. Rio de Janeiro. Ministério da Educação. Editora FIOCRUZ, 2010.

BUORO, Andréa B. **Negociando a dignidade humana**. São Paulo. 196 f. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 1998.

BRASIL. **Lei nº 9394 de 20 de Dezembro de 1996**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: <www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm>. Acesso em: 25 mai. 2021.

CHRISPINO, Álvaro. Uma proposta de modelagem de política pública para a redução da violência escolar e promoção da Cultura da Paz. **Ensaio: Educ.**, Rio de Janeiro, v. 16, 2008.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. 8 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1998.

GOFFMAN, Erving. **Estigma**: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. Rio de Janeiro: Zahar, 1975.



- JODAR, Ivonete Afonso. **Mediação de conflitos como estratégia de prevenção da violência na escola**. 91 p. Dissertação (Mestrado)- Universidade Federal do Pampa, MESTRADO EM EDUCAÇÃO, 2018.
- LAKATOS, E. M. **Fundamentos da Metodologia Científica**. 2ed., São Paulo: Atlas, 1986.
- MYIASHIRO, Sandra Regina Galdino. **Filhos de presidiários**: um estudo sobre estigma. 2005. Dissertação (Mestrado) – Faculdade de Educação da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2005.
- SELAU, Bento; HAMMES, Lúcio Jorge. **Educação Inclusiva e Educação para a Paz**: relações possíveis. São Luis/MA: EDUFMA, 2009.



Proteção social de famílias de pessoas privadas de liberdade na cidade de Praia, Cabo Verde - África

Flavia Giribone Acosta Duarte¹

A pesquisa tem como objeto a proteção social de famílias de pessoas privadas de liberdade na cidade de Praia, capital de Cabo Verde, África, na qual se situa a Cadeia Central da Praia, instituição prisional mista. De natureza qualitativa, constitui-se como um estudo de caso, tendo como objetivo compreender como a proteção social abrange famílias em situação de vulnerabilidade social que tiveram suas vidas atravessadas pelo encarceramento de um familiar. A estratégia de coleta de dados utilizada são entrevistas semiestruturadas com familiares de pessoas privadas de liberdade em diferentes bairros da cidade. Estes foram escolhidos dentre aqueles que apresentam maior criminalidade e considerados perigosos. Com o auxílio de organizações não governamentais e, principalmente, da Associação Hoturumu (associação de ex reclusos) as famílias estão sendo visitadas e entrevistadas. Como critério de inclusão na pesquisa tem-se apenas a condição de familiar de pessoa privada de liberdade, não havendo nenhum outro tipo de exigência ou requisito. Ainda em termos de resultados parciais, percebe-se que a proteção social não atua de forma eficiente, haja vista a fragilidade das ferramentas existente para fins de identificar as famílias que necessitam. Ou seja, as ferramentas usadas não alcançam muitas famílias que deveriam estar sob seus cuidados. Isto sugere que há a necessidade de se aprimorar formas de avaliar e diagnosticar famílias em situação de vulnerabilidade social. Também se identifica que há significativa desinformação acerca de direitos e descrédito nos serviços de proteção social. Não há um estímulo em procurar os serviços sociais pelo fato dos usuários já terem experiências desagradáveis ou pelo descaso que sofreram ao se aproximar pedindo auxílio. Percebe-se, ainda, uma sobrecarga devido a necessidade de suprir as carências do familiar preso. Levava-se produtos para alimentação, limpeza e higiene, sendo que foi cancelado devido a pandemia, sendo possível, neste momento, somente enviar dinheiro que é depositado em uma conta na Cadeia para ser usado no mercado que se encontra no interior do estabelecimento prisional. O sistema prisional cabo-verdiano não cumpre suas obrigações, mostrando-se, assim como no Brasil, em situação precária e de desrespeito aos direitos das pessoas presas. Visitando as casas das famílias nota-se carência generalizada e, principalmente, habitações em péssimo estado de moradia. As casas visitadas, em geral, têm uma estrutura precária sem nenhum tipo de manutenção e poucas possuem banheiro na residência. Muitas não tem água encanada e nem sistema de esgoto. Nossas entrevistadas,

¹ Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Política Social e Direitos Humanos da Universidade Católica de Pelotas. E-mail: flavicaacosta@gmail.com



até esse momento, são todas mulheres, a maioria analfabetas e trabalham como vendedoras informais, muitas delas vendedoras de peixe, frutas ou algum outro tipo de alimento. Muitas carregam sofrimento, tristeza e, sobretudo, uma desconfiança em relação ao Estado e à proteção social. O encarceramento fez com que suas vidas mudassem para pior, tendo que suprir as necessidades do familiar sem desatender sua família, pois são responsáveis pelo sustento de todos. As trajetórias dramáticas mostram vidas bastante difíceis e um descaso com as pessoas presas.



Resumos expandidos

GTs 2, 3 e 5 Simultâneos

GT 2 – Sistema de Justiça e Prisão: decisões e administração da justiça

GT 3 – Relações de grupos e elementos na complexidade prisional

GT 5 – Desencarceramento, reformas penais e alternativas à prisão

Coordenação Científica: Dr. Daniel Achutti; Dr. Jackson da Silva Leal; Dr. Marcelo
Mayora

Coordenação Executiva: Luiz Antônio Bogo Chies

Trabalhos:

Punição e disciplina prisional: diálogos sobre o Recurso Extraordinário Nº 972.598 do Supremo Tribunal Federal

Felipe Alves Goulart

O Conselho da Comunidade como órgão mediador de cidadania ao apenado

Jiulia Estela Heling

Monitoramento praticado pelo Conselho da Comunidade como forma preventiva de evitar o encarceramento por excesso de prazo ou inércia na tramitação do processo judicial

Erenê Oton França de Lacerda Filho

Adriana Lucinda de Oliveira

***Al pie del Cañón* – Relatos de mulheres ‘custódias’ sobre tensionamentos entre trabalho e família**

Jaqueline Oliveira Bagalho



Punição e disciplina prisional: diálogos sobre o Recurso Extraordinário nº 972.598 do Supremo Tribunal Federal

Felipe Alves Goulart¹

Durante os debates acerca da criação da lei nº 7210/84, não havia consenso quanto à necessidade de judicialização da execução penal. Percorrendo essas discussões Teixeira (2009) demonstra que havia autores defensores da manutenção do protagonismo administrativo na prática prisional nos mesmos termos em funcionamento no país e em lugares como os Estados Unidos e Inglaterra. Outros tantos, baseados em experiências como a italiana, formaram maioria no sentido da judicialização e, com algumas relativizações importantes que se tornarão representativas no campo, conseguiram sobrepor-se, colocando o judiciário dentro do torvelinho da execução penal através da Lei de Execuções Penais (LEP) como instituição garantidora dos direitos do aprisionado (TEIXEIRA, 2009, p. 76).

Fruto das costuras entre uma prática penitenciária acostumada com a execução administrativa e a fixação de elementos necessários a consecução do “preso como sujeito de direitos”, a LEP ainda manteve a autoridade administrativa como vetora de decisões importantes da execução penal. Essa tentativa de conciliação trouxe debates sobre a própria natureza jurídica da execução penal inaugurada pela Lei de Execuções Penais e, conseqüentemente, conflitos na prática penitenciária (BRASIL, 1984). Apesar de esparsos entendimentos minoritários em contrário, a ideia de uma natureza jurídica administrativa para a execução penal foi superada (ROIG, 2017, p. 115). Ada Pellegrini Grinover (1987, p. 07) se ocupou do assunto e argumentou no sentido de que a execução penal seria uma “atividade complexa, que se desenvolve, entrosadamente, nos planos jurisdicional e administrativo”, porque “dessa atividade participam dois Poderes estatais: o Judiciário e o Executivo, por intermédio, respectivamente dos órgãos jurisdicionais e dos estabelecimentos penais” (GRINOVER, 1987, p. 07). Outro autor que dedica um espaço de sua obra para discutir a natureza jurídica da execução penal firmada pela Lei de Execuções Penais é Rodrigo Roig (2017, p. 117), para ele, a existência de atividades administrativas no curso da execução penal não desqualificaria sua natureza jurisdicional.

Essa contradição se revela em um atabalhoamento da prática penitenciária que resulta em constantes conflitos entre os personagens colocados pela legislação. Um dos pontos mais tênues dessa falta de convergência na prática talvez esteja exatamente no modelo disciplinar

¹ Mestrando em Direito na linha de Direitos Humanos, Cidadania e Novos Direitos pela Universidade (comunitária) do Extremo Sul Catarinense (PPGD-UNESC); membro do Grupo de Criminologia Crítica Latino Americana - Andradiano (UNESC); Policial Penal. E-mail: fgouli87@gmail.com



colocado pela LEP, quando ela manteve o poder de punição interna com a autoridade administrativa, acomodando-a a nova realidade imposta a partir do Estado Democrático de Direito pretensamente reconhecedor do “preso como sujeito de direitos” (TEIXEIRA, 2009, p. 85). Segundo a Lei de Execuções Penais, no artigo 54, essas punições somente poderiam ser perpetradas pela direção do estabelecimento – não deferindo atribuição semelhante ao juiz - após a instauração de um procedimento administrativo, onde a pessoa presa teria todas as garantias processuais de contraditório e ampla defesa respeitadas, fora do juízo criminal.

Ocorre que o Supremo Tribunal Federal (BRASIL, 2020), instância constitucional, fixou a tese no julgamento do Recurso Extraordinário nº 972.598/RS no sentido de que “a oitiva do condenado pelo Juízo da Execução Penal, em audiência de justificação realizada na presença do defensor e do Ministério Público, afasta a necessidade de prévio Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD)” (BRASIL, 2020).

Diante de tal ato, o Supremo Tribunal Federal (BRASIL, 2020) decidiu que a pessoa poderia, pois, ser processada, em virtude de eventual infração disciplinar praticada no curso da pena privativa de liberdade, exclusivamente no Juízo da Execução Penal, ou seja, longe da presença da direção do estabelecimento penal – autoridade pretensamente competente para tanto. Descartou-se qualquer necessidade de procedimento administrativo prévio para aplicação de sanções ao condenado, constituindo o juiz como parte da disciplina prisional, quando, teoricamente, teria função diversa nessas questões.

Longe de creditar o legislador por ter fixado a disciplina prisional nas mãos da direção do estabelecimento penal, o caso de o STF ter ignorado o comando legislativo serve de parâmetro para ilustrar que os desacordos práticos entre juízes e diretores pelo controle das ações da execução penal impedem a consecução do “preso como sujeito de direitos” (TEIXEIRA, 2009, p. 85).

O evento concreto do Recurso Extraordinário acima foi resultado de uma omissão administrativa e um protagonismo judicial. No vazio de um espaço punitivo que precisou ser preenchido dentro de uma Questão Penitenciária que “deixa ou faz morrer”, os direitos e garantias mais singelos foram (e ainda são) facilmente superados a partir de uma clara gestão de ilegalismos, onde “a lei não é feita para impedir determinados tipos de comportamento, mas para diferenciar as maneiras de burlar a própria lei”. Dessa forma, o juiz até então pretensamente colocado como distante e imparcial, garantidor de direitos, se torna um personagem direto no espectro punitivo suprimindo as expectativas de um sujeito de direitos (CHIES, 2019, p. 32; MAIA; OLIVEIRA, 2022).

Referências

BRASIL. **Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7210.htm. Acesso em: 28 jun. 2021.



BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Recurso Extraordinário 972.598/RS**. A oitiva do condenado pelo Juízo da Execução Penal, em audiência de justificação realizada na presença do defensor e do Ministério Público, afasta a necessidade de prévio Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD), assim como supre eventual ausência ou insuficiência de defesa técnica no PAD instaurado para apurar a prática de falta grave durante o cumprimento da pena. Recorrente: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul. Recorrido: Maria Edna Silva de Paiva. Relator: Ministro Roberto Barroso, 05 de maio de 2020. Disponível em: <http://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=13722788>. Acesso em: 28 out. 2020.

CHIES, Luiz Antônio Bogo. **Revisitando Foucault e outros escritos em questão penitenciária**. Curitiba: BrazilPublishing, 2019.

GRINOVER, Ada Pellegrini; BUSANA, Dante. **Execução penal**. São Paulo: Max Limonad, v. 3, 1987.

MAIA, Gretha Leite; OLIVEIRA, David Barbosa. **A gestão de ilegalismos de Foucault como categoria de análise de questões jurídicas no Brasil**. Sequência (Florianópolis), v. 42, 2022.

ROIG, Rodrigo Duque Estrada. **Execução penal: teoria crítica**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

TEIXEIRA, Alessandra. **Prisões da exceção: política penal e penitenciária no Brasil contemporâneo**. Juruá Editora, 2009.



O Conselho da Comunidade como órgão mediador de cidadania ao apenado

Jiulia Estela Heling¹

Por meio do presente trabalho tem-se o objetivo de abordar a relação entre o Conselho da Comunidade da Execução Penal, órgão estatal presente no rol do art. 61, da Lei de Execução Penal (LEP) e a cidadania da pessoa presa. Como locus da pesquisa selecionamos a Comarca de Pelotas e dentre as competências do Conselho da Comunidade de Pelotas, sua relação com o Presídio Regional de Pelotas – PRP. O problema de pesquisa que orienta o trabalho é: Como o Conselho da Comunidade da Execução Penal da Comarca de Pelotas, dentro das figurações que compõem a questão penitenciária, atua e exerce a mediação entre Estado e apenado no que consiste a cidadania do indivíduo privado de liberdade no Presídio Regional de Pelotas? O referencial teórico básico é Elias (1999), a partir da noção de figurações. Estas seriam as múltiplas relações que se estabelecem, formando teias de interdependência, onde as ações dos indivíduos são condicionadas pelas jogadas dos demais atores presentes no espaço. Ainda, faremos uso da construção de estabelecidos e outsiders do mesmo autor em conjunto com Scotson (ELIAS; SCOTSON, 2000) onde, a instalação de um grupo em determinado local e seus costumes compartilhados favorecem a exclusão/marginalização de outro grupo. Para observar a cidadania da pessoa presa, vamos mobilizar quatro autores, Carvalho (2018), Santos (1987), Holston (2013) e Souza (2003). No que se refere ao Conselho da Comunidade da Execução Penal o que encontramos são documentos que visam auxiliar na organização e instalação deste órgão². Trata-se de uma pesquisa qualitativa, de caráter exploratório. As técnicas selecionadas são: análise documental, entrevistas semiestruturadas e grupo focal. Realiza-se também o acompanhamento das visitas de fiscalização do Conselho da Comunidade no PRP. Para análise utilizaremos a análise textual discursiva (MORAES, 2003). Analisando a realidade de Pelotas visualizamos a complexidade da questão penitenciária, para além de todas as instituições presentes, há ainda desdobramentos nestes jogadores. No caso do PRP, podemos classificar os apenados em: presos trabalhadores, presos “comuns” e líderes/chefes de galeria. Em relação a Superintendência dos Serviços Penitenciários (Susepe), podemos pensar em: Administração do PRP, setor de segurança, agentes administrativos e equipe técnica. Esta “confusão” entre PRP e Susepe demonstra claramente as múltiplas figurações que se apresentam. A Constituição

¹ Doutoranda em Sociologia pela Universidade Federal de Pelotas. E-mail: jiuliaestela@hotmail.com

² Cartilha dos Conselhos da Comunidade (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2008); relatório Fundamentos e análises sobre os Conselhos da Comunidade (MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, 2010); e o relatório elaborado pelo programa Fazendo Justiça (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2021).



Federal elenca duas condições: cidadãos e estrangeiros. Logo, é necessário compreender qual é o nível de cidadania que os indivíduos aprisionados possuem. No que se refere ao Conselho da Comunidade da Execução Penal de Pelotas, dentre os 16 membros que atuam, 12 são mulheres e quatro homens. As idades variam entre menos de 30 e mais de 60 anos. Por meio da entrevista realizada e discussões durante as reuniões mensais do Conselho da Comunidade, é identificado uma percepção de “somos acionados para tapar buraco”, um uso assistencialista pelos demais órgãos. Entendemos que esta situação está vinculada a posição de outsider do Conselho da Comunidade dentro das teias de interdependência da questão penitenciária. Posição que pode ser defendida devido ao tempo de presença no âmbito da execução penal e principalmente, ligada ao interesse de atuação, que não comporta os elementos de vigilância e punição que normalmente são atribuídos ao sistema de execução penal e sim uma busca pela execução justa da pena. No que se refere às teias de interdependência, as relações com os demais órgãos demonstram a condicionalidade de atuação, por exemplo, o fato de o Conselho da Comunidade não possuir rendimentos próprios, condiciona os projetos a busca de receita junto ao Judiciário, ou, outra instituição. É possível identificar que o Conselho da Comunidade de Pelotas visa contribuir para a execução da pena justa, no entanto, há momentos em que outros órgãos da execução fazem uso assistencialista do mesmo. Ainda, é um órgão que constantemente busca seu espaço de atuação dentro da execução penal, requerendo o reconhecimento da legitimidade de atuação. Concluimos que se trata de um trabalho urgente e relevante para o campo da sociologia, onde será possível auferir a construção da cidadania de uma população amplamente marginalizada e como a atuação de um órgão estatal, que possibilita a participação da sociedade civil nas questões relativas à execução penal, auxilia nesta construção.

Referências

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 24^a. ed. atual. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (Brasil). Conselho Nacional de Justiça, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. **Os Conselhos da comunidade no Brasil**. Brasília: Conselho Nacional de Justiça, 2021. Acessado em: 25 set. 2022. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/03/relatorio-conselhos-comunidade-1.pdf>

ELIAS, Norbert. **Introdução à Sociologia**. Lisboa/Portugal: Edições 70, 1999.

ELIAS, Norbert; SCOTSON, John L. **Os Estabelecidos e os Outsiders**. Rio de Janeiro: Zahar, 2000.

HOLSTON, James. **Cidadania Insurgente: disjunções da democracia e da modernidade no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras, 2013. E-book.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (Brasil). Comissão para Implementação e Acompanhamento dos Conselhos da Comunidade. **Fundamentos e análises sobre os Conselhos da Comunidade**. Brasília: DEPEN/OSPEN, 2010. 177 p. Acessado em: 26 maio 2021. Online. Disponível em: <https://feccompar.com.br/documentos/fundamentoseanalise.pdf>

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA (Brasil). Comissão para Implementação e Acompanhamento dos Conselhos da Comunidade. **Conselhos da Comunidade**. 2^a. ed. Brasília: Ministério da Justiça, 2008. Acessado em: 26 maio 2021. Online. Disponível em: <https://www.defensoria.sp.def.br/dpesp/Repositorio/30/>



Documentos/Artigos%20e%20cartilhas/Conselhos%20da%20Comunidade%20cartilha.pdf
MORAES, Roque. Uma tempestade de luz: a compreensão possibilitada pela análise textual discursiva. **Ciência e Educação**, [s. l.], v. 9, n. 2, p. 191-211, 2013. Acessado em: 5 jun. 2021. Online. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ciedu/a/SJKF5m97DHykhL5pM5tXzdj/abstract/?lang=pt#>
SANTOS, Wanderley Guilherme dos. **Cidadania e Justiça**: a política social na ordem brasileira. 2^a. ed. rev. e atual. Rio de Janeiro: Campus, 1987.
SOUZA, Jessé. **A construção social da subcidadania**: para uma sociologia política da modernidade periférica. Belo Horizonte: Editora UFMG; Rio de Janeiro: IU-PERJ, 2003.



Monitoramento praticado pelo Conselho da Comunidade como forma preventiva de evitar o encarceramento por excesso de prazo ou inércia na tramitação do processo judicial

Erenê Oton França de Lacerda Filho¹
Adriana Lucinda de Oliveira²

Os conselhos da comunidade possuem atribuição fiscalizatória do estabelecimento penal, obter recursos materiais ao custodiado e apresentar relatórios ao Judiciário. Na realidade brasileira, pela ausência de patronatos, têm absorvido as competências deste órgão da execução penal, assistindo a pessoa em liberdade condicional e egressa na fiscalização quanto ao cumprimento da pena restritiva de direitos ou de prestação de serviços comunitários. Aquém desta dupla função, os estudos realizados constataram a condução da política pública penal para além das disposições da Lei de Execução Penal, no sentido de avaliar a execução in itinere, ou seja, por intermédio do monitoramento verificar os aspectos técnicos gerenciais, consecução de metas, legitimidade no processo, participação de múltiplos atores e propor ajustes (SECCHI, 2013). Eis uma política pública contínua, sem previsão para extinção, orbitando entre a avaliação e reestruturação dos aspectos práticos. A pesquisa decorreu do programa de extensão universitária em 3 frentes de trabalho: continuidade do projeto de extensão da Universidade Federal do Paraná no acompanhamento dos egressos pelo Conselho da Comunidade, inaugurando o monitoramento das pessoas residentes em Matinhos que estejam presas em flagrante na Delegacia de Polícia e presas no Complexo Penal de Piraquara (região metropolitana de Curitiba). O objetivo inovador foi a parceria entre o Conselho e a Universidade, envolvendo estudantes de graduação do Serviço Social, do Direito e mestrado, para acompanhar os assistidos, monitorar a situação prisional e conferir suporte aos familiares dos presos. Para identificar as pessoas em liberdade condicional e egressas, o Conselho da Comunidade possui acesso ao sistema eletrônico judicial e realizou o monitoramento das condições impostas na sentença criminal (PROJUDI-PR, 2021). Quanto as pessoas presas nas cadeias públicas e Complexo Penal da região metropolitana de Curitiba e litoral a análise processual ocorreu por 3 listagens (junho e setembro/ 2020 e fevereiro/2021) fornecida pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Tribunal de Justiça do Paraná (GMF, 2020, 2021). E, os presos na Delegacia de Polícia, período de setembro/2020 a julho/2021, por listagem semanal (SIGEP, 2020, 2021). A

¹ Mestrando no Programa Desenvolvimento Territorial Sustentável pela Universidade Federal do Paraná. E-mail: francadelacerda@gmail.com

² Professora Doutora no Programa de Desenvolvimento Territorial Sustentável e no Departamento de Serviço Social, ambos no Setor Litoral da Universidade Federal do Paraná. E-mail: adrilucinda@ufpr.br



metodologia adotada foi a pesquisa-ação socialmente crítica e de caráter qualitativa, pela percepção e convicção quanto a mudança na condução desta política pública (TRIPP, 2005). O objetivo investigativo foi o tratamento de informações implícitas e catalogação em tabelas, vindo a tabular e analisar sob a ótica jurídica, os tipos de crimes e características sociais, econômicas e processuais das pessoas em conflito com a lei. Como objetivo interventivo o monitoramento das prisões, trâmite do inquérito policial e ação penal, todas para evitar prisão por excesso de prazo. No trabalho de campo, amiúde, quanto aos tipos de crimes: verificar a situação prisional (primário, reincidente, condenado), tipo de crime praticado, se possui antecedentes criminais ou reincidência e o local da prática do delito. Os dados sociais: paternidade reconhecida, gênero, raça, faixa etária, escolaridade, estado civil, prole. Dos dados econômicos o tipo de profissão que exercia ao ser preso. E dos índices do processo: tempo que permaneceu preso na fase de inquérito policial, se possuía advogado contratado, defensor dativo ou defensor público e a situação do processo após 30 dias da prisão. Os resultados nos 3 momentos analisados apresentam a preponderância em face de homens, sem filhos, jovens na faixa etária entre 21 a 30 anos, com baixa escolaridade (ensino fundamental inconcluso ou conclusivo), afeto a experiência profissional na informalidade e exerce trabalhos manuais. Quanto a condução do processo na fase do inquérito a atuação concreta da Autoridade Policial está em conformidade com os ditames da lei, mantendo as pessoas em custódia na delegacia local por tempo reduzido e a conclusão do inquérito dentro do prazo. Para além das funções da fiscalização no cárcere e o acompanhamento das pessoas em regime aberto, o monitoramento evitou encarceramentos em excesso de prazo, vindo a comunicar o Judiciário via Conselho da Comunidade, auxiliando-o nesta função. Também a coleta de dados e manutenção do contato dos familiares com a pessoa presa foi possível com duas ações: aquisição de equipamento para web visita, horário agendado pelo Depen, sendo realizado nas dependências do Fórum onde se situa o Conselho da Comunidade; e, envio de uma carta escrita pelo preso remetida ao Conselho que contata com os familiares. Por vezes a família desconhece da prisão, pois o tempo de permanência na carceragem local é mínimo, sendo trasladado para cadeia pública ou presídio. Inquestionável a manutenção dos laços familiares e a intermediação do Conselho, sobretudo pela distância e falta de recurso financeiro para se deslocar até o presídio. Esta ação de monitoramento demonstra ganho e vantagem na contratação de estagiário da faculdade Direito, com supervisão do advogado do Conselho, para realizar triagem e monitoria dos processos em todas as fases, o que evita prisões por excesso de prazo ou morosidade processual. Igualmente repensar a condução das atividades do Conselho, visto a pró-atividade da Autoridade Policial, o que reduz esta demanda fiscalizatória com a possibilidade de novas ações preventivas, educativas e angariar recursos para oferta de cursos profissionalizantes voltadas aos egressos, pessoas em liberdade condicional e seus familiares.

Referências

GMF. **Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Tribunal de Justiça do Paraná.** Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Curitiba: GMF, 2020-2021.



PROJUDI-PR. **Processo Eletrônico do Judiciário do Paraná**. Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Disponível em: < <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> > Acesso em: 2.3.2021.

SECCHI, Leonardo. **Políticas públicas**: conceitos, esquemas de análises, casos práticos.

SIGEP. **Sistema de Gestão de Execução Penal**. Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária. Matinhos: Depen-PR, 2020-2021.

TRIPP, David. **Pesquisa-ação**: uma introdução metodológica. Tradução de: Oliveira, Lólio Lourenço de. Educação e pesquisa. São Paulo: v. 31, n. 3, p. 443-466, set./dez. 2005.



Al pie del Cañón – relatos de mulheres ‘custódias’ sobre tensionamentos entre trabalho e família

Jaqueline Oliveira Bagalho¹

As forças de segurança prisionais são demarcadas pela participação majoritária dos homens como força de trabalho. Os “custódios” (assim denominados no México), inspetores penitenciários (no Brasil), são profissionais responsáveis pela vigilância e manutenção da vida da pessoa adulta privada de liberdade. Soma-se como característica dessa categoria profissional, a sobrecarga, condições insalubres, precariedade das condições de trabalho. Contexto que pode acentuar as experiências de conflito entre trabalho e família pode se acentuar. A dupla jornada (casa-trabalho) é mais presente como realidade para as mulheres. Fato que se apresenta relacionado a divisão sexual do trabalho, que acentua a posição das mulheres `mais próximas do lar e mais distantes do trabalho. O que a expõe a condições específicas em relação ao conflito trabalho família. Neste sentido este estudo qualitativo, realizado através de grupos com as mulheres custódias (trabalhadoras do sistema prisional de uma Unidade da região metropolitana da Cidade do México), buscou compreender as relações entre gênero e os tensionamentos entre trabalho e família, no intuito de analisar a dinâmica dos papéis sexuais/sociais (teoria da atitude dos papéis de gênero). Como resultados principais verifica-se a presença de aspectos relevantes sobre as atitudes dos papéis sexuais de gênero e sua relação com o CTF. De forma que os papéis tradicionais de gênero estão vinculados à maternidade e aos cuidados domésticos. O que parece impactar na dinâmica trabalho - família, apontando conflito especialmente na direção TIF (trabalho interferindo na família) já que os papéis sexuais/sociais (maternidade e do lar) estão no centro das referências das atitudes frente aos papéis de gênero.

Referências

- Bourdieu, P. (2007). **A dominação masculina**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil
- Butler, J. (2015). **Corpos que importam**. (Tradução). Belo Horizonte: Sapere Aude, 11(6), pp.12-16.
- Butler, J. (2017). **Problemas de Gênero: Feminismo e Subversão da Identidade**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira.
- Cahusac, E., & Kanji, S. (2014). **Giving up: How gendered organizational cultures push mothers out**. Gender, Work & Organization, 21(1), pp. 57-70.
- Hirata H, Kergoat D. (2007). Novas configurações da divisão sexual do trabalho. **Cad Pesqui**.37(132), pp. 595-609.

¹ Professora titular Universidade de Vila Velha. E-mail: jaqueline.bagalho@uvv.br



Leineweber, C.; Bernhard-Oettel, C.; Peristera, P.; Eib, C. Nyberg, A., & Westerlund, H. (2017). **Interactional justice at work is related to sickness absence**: a study using repeated measures in the Swedish working population. BMC Public Health, 17, p. 912.

ONU MUJERES. (2015). **El progreso de las mujeres en el mundo 2015-2016**: transformar las economías para realizar los derechos. Nova York, ONU Mulheres, 2015. Disponível em: <http://progress.unwomen.org/en/2015/pdf/UNW_progressreport_es_10_12.pdf>.

Wlosko, M., & Ros, C. (2017). El trabajo del cuidado en el sector salud desde la Psicodinámica del Trabajo y la perspectiva del Car. Buenos Aires: **Farol - Revista de Estudos Organizacionais e Sociedade**.



Resumos expandidos

GT 4 – Prisão: aspectos históricos e perspectivas metodológicas de pesquisa

Coordenação Científica: Dr. Bruno Rotta Almeida

Coordenação Executiva: Lara Botelho Crochi

Trabalhos:

Enigmas éticos de estudos científicos em prisões: cuidados e compromissos do pesquisador

Marina Nogueira Madruga

Desafios metodológicos na análise comparativa de programas, projetos e intervenções educacionais das Universidades Públicas da Argentina, Brasil e Uruguai em contextos de reclusão

Ana Vigna

Bruno Rotta de Almeida

Ramiro Gual

Mauricio Manchado

Mortes bajo custodia na região Cone Sul. Voltando sobre antigos problemas

Ramiro Gual

Evolução histórica e legislativa das penas e execução penal no contexto brasileiro

Erenê Oton França de Lacerda Filho

Adriana Lucinda de Oliveira

A insana prática prisional brasileira: a antiga busca da utópica defesa social através do direito penal

Ingrid Fagundes Ziebell

Pedro Postal

Natan Nogueira Lopes



Enigmas éticos de estudos científicos em prisões: cuidados e compromissos do pesquisador

Marina Nogueira Madruga¹

A partir de uma perspectiva prático-propositiva oriunda dos desafios da pesquisa de mestrado em Política Social e Direitos Humanos realizada com mulheres Agentes Penitenciárias na 5ª Região Penitenciária do Rio Grande do Sul, o trabalho pretende apresentar contribuições de caráter metodológico para investigações científicas em ambientes prisionais. Nesse sentido, tem como objeto principal a relação entre pesquisador e pesquisado(s)/sujeito(s) da pesquisa e o cuidado que aquele deve ter em não reiterar/multiplicar as fragilidades e invisibilizações destes. Essa cautela direciona-se para além dos compromissos éticos da pesquisa científica (sigilo, garantia do anonimato e não lesividade aos sujeitos pesquisados) “que em prisões merecem especial atenção, mesmo que sejam consideradas comuns a todas as pesquisas com seres humanos” (CHIES, p. 23, 2022), surge do compromisso do pesquisador de não reproduzir os estereótipos, discriminações, desvalorizações e outras questões negativas que por ventura venham a surgir na fala dos entrevistados a partir da análise e tratamento do material empírico coletado. O trabalho interacional entre pesquisador e pesquisado é valioso e privilegiado, pois permite que a fala dos sujeitos entrevistados revele condições de vida, de trabalho, expressões dos sistemas de valores e crenças e ao mesmo tempo, se tenha um porta-voz para transmiti-las (MINAYO, p. 63). As prisões são ambientes de reprodução de violências, seletividades, corrupções, destruição de relações sociais (ZAFFARONI, 2001), desumanidades (ALMEIDA, 2018), etc. Nos últimos tempos, a produção acadêmica sobre prisões e aprisionados(as) vem crescendo, no entanto, ainda são poucas pesquisas que abordam servidores prisionais. Partindo-se dessa ausência de literatura científica com servidores, delimitou-se a investigação às mulheres que atuam em prisões da 5ª Região Penitenciária, surgindo, com a experiência, enigmas éticos e compromissos metodológicos para além da garantia do anonimato e sigilo, qual seja, a necessidade do pesquisador não reproduzir malefícios, desvalorização e secundarização dessas mulheres. E esse compromisso de dedicação e cuidado do pesquisador com os sujeitos da pesquisa foi percebido durante a análise das entrevistas realizadas, em que as pesquisadas remetem sentimentos de desvalorização, discriminação, estigmatização e exclusão no exercício da profissão carcerária. Inúmeras vezes pronunciaram a frase “somos números no sistema, somos números para a SUSEPE” e a partir dela surge a inquietação da pesquisadora em como

¹ Doutoranda em Política Social e Direitos Humanos na Universidade Católica de Pelotas (UCPel). Mestra em Política Social e Direitos Humanos pela UCPel. Advogada. E-mail: marina_mad@hotmail.com



“nomear/distinguir/reproduzir” suas falas sem transformá-las em números ou siglas, o que se vê na maioria dos estudos científicos a partir da desumanização dos sujeitos pesquisados (Sujeito 1; Sujeito 2 ou Sujeito X; Sujeito Y). Outra inquietação que surge neste momento foi a visualização de que outras pesquisas científicas em prisões que tem como sujeitos mulheres aprisionadas e quando descrevem suas falas, utilizam codinomes de flores, sem que se questione o porquê dessa escolha. Números, siglas, flores ou nomes aleatórios jamais poderiam ser utilizados no trabalho que investigou sobrecargas oriundas de relações assimétricas de gênero que afetam as servidoras penitenciárias, pois corria-se o risco de reproduzir as invisibilidades e desvalorizações apontadas pela própria pesquisa. A vigilância epistemológica proíbe as facilidades automáticas de procedimentos já experimentados, os quais devem ser repensados em cada caso particular (BOURDIEU et al., 2004), afinal, antes dos sujeitos da pesquisa terem voz e fazer com que o pesquisador as escute e as reproduza, eles(as) tem identidade e humanidade, ou seja, são pessoas que sofrem todas as afetações do cárcere em suas vidas/profissões. Portanto, a partir desse enigma ético e o compromisso em preservar o anonimato das entrevistadas, como busca de uma solução respeitosa e dignificante, se voltou a escutá-las, a dignificar sua voz e a permitir que cada uma, de forma autoral, escolhesse como gostariam de ser identificadas na pesquisa. A perspectiva contributiva é a visibilização dos desafios e enigmas éticos da pesquisa e a importância de se atentar para uma vigilância epistemológica, além da proposição de estratégias que respeitem a dignidade, humanidade e identidade dos sujeitos pesquisados.

Referências

ALMEIDA, Bruno Rotta. Humanidades inumanas: dinâmicas e persistências históricas em torno do cárcere no Brasil. **R. IHGB**, Rio de Janeiro, a. 179 (478):161-188, set./dez. 2018.

BOURDIEU, Pierre *et al.* **Ofício de sociólogo**: metodologia da pesquisa na sociologia. 4. ed. Petrópolis: Vozes, 2004.

CHIES, Luiz Antônio Bogo. Apontamentos acerca das peculiaridades de pesquisas em prisões. *In: Metodologias de pesquisa qualitativa no Sistema de Justiça Criminal*. BORDIN, Marcelo (Org.). Pelotas: Adentro e Através, 2022.

MINAYO, Maria Cecília. O desafio da pesquisa social. *In: Pesquisa Social: teoria, método e criatividade*. Suely Ferreira Deslandes, Romeu Gomes; Maria Cecília Minayo. 28. ed. Petrópolis: Vozes, 2009.

ZAFFARONI, Eugenio Raúl. **Em busca das penas perdidas**. A perda de legitimidade do sistema penal. 5ª ed. Rio de Janeiro: Revan, 2001.



Desafios metodológicos na análise comparativa de programas, projetos e intervenções educacionais das Universidades Públicas da Argentina, Brasil e Uruguai em contextos de reclusão

Ana Vigna¹
Bruno Rotta Almeida²
Ramiro Gual³
Mauricio Machado⁴

Embora com um desenvolvimento extremamente desigual, o envolvimento das universidades públicas em contextos de reclusão prisional tem feito progressos notáveis nas últimas décadas na região. Com base em estruturas, objetivos e recursos díspares, dezenas de centros universitários começaram a desenvolver iniciativas, programas, projetos e intervenções educativas no ambiente prisional, alguns dos quais apresentam notáveis graus de consolidação.

Este artigo surge no âmbito da Rede do Cone Sul para Pesquisa em Questões Penitenciárias (RCSICP) da qual os autores fazem parte. A pesquisa da qual faz parte (e que está em andamento) tem como marco temporal 2021 e 2022, e tem como objetivo avançar o conhecimento comparativo sobre programas universitários em contextos de confinamento na Argentina, Brasil e Uruguai.

A investigação consiste em duas fases. A primeira, de natureza puramente quantitativa, buscou gerar um levantamento exaustivo dos programas, projetos e intervenções educacionais das universidades públicas nos estabelecimentos prisionais desses três países. A segunda, de natureza qualitativa, procurará selecionar alguns casos paradigmáticos de cada país para aprofundar os objetivos, processos de institucionalização, características e resultados obtidos nos diferentes contextos. As informações obtidas nesta segunda fase procurarão complicar e enriquecer a interpretação dos dados obtidos de forma padronizada.

Para este artigo, decidimos limitar a análise à fase quantitativa da pesquisa. No entanto, mais do que apresentar os resultados da referida pesquisa, o artigo pretende refletir sobre os

¹ Doutora em Sociología, Universidad de la República, Uruguai. E-mail: ana.vigna@cienciassociales.edu.uy

² Doutor e Mestre em Ciências Criminais pela PUCRS, Brasil. Universidade Federal de Pelotas, Brasil. E-mail: bruno.ralm@yahoo.com.br

³ Doutorando em Estudios Sociales pela Universidad Nacional del Litoral, Argentina. E-mail: rgual1983@gmail.com

⁴ Doutor e Professor em Comunicación Social por la Universidad Nacional de Rosario; Pos-doutor em "Comunicación, Medios y Cultura" por la Universidad Nacional de la Plata (UNLP). Universidad Nacional de Rosario, Argentina. E-mail: dr.mauriciomachado@gmail.com



desafios observados para construir uma pesquisa que dê conta, de forma válida e confiável, da heterogeneidade e multiplicidade de iniciativas desenvolvidas na região.

A apresentação será estruturada da seguinte forma: em um primeiro momento, será apresentada a justificativa para a realização de uma pesquisa como a desenvolvida, buscando visibilizar as diferentes iniciativas que ocorrem na região, em um tema tão relevante como a dimensão da educação em contextos de confinamento. Em segundo lugar, o artigo detalhará as decisões metodológicas adotadas na referida pesquisa (definição de um marco conceitual, temporal e geográfico, desenho de um instrumento de pesquisa, ações realizadas para aumentar a taxa de resposta, estratégia de análise e passos futuros). Terceiro, a apresentação se concentrará nos desafios enfrentados pela equipe de pesquisa para atingir seus objetivos. Isso implicará uma reflexão metodológica sobre algumas dificuldades e decisões comuns nos estudos comparados, mas acrescentará as especificidades de trabalhar com um objeto muitas vezes relegado e invisível das próprias estruturas universitárias. As dificuldades de realizar pesquisas deste tipo em contexto de pandemia e pós-pandemia farão parte da reflexão.

A apresentação terminará com uma reflexão geral sobre a necessidade de aprofundar o conhecimento sobre o tema na região, retomando alguns dos resultados do inquérito que dão conta da heterogeneidade das experiências universitárias, da dispersão e falta de articulação (mesmo a interna das próprias universidades), a predominância da extensão e da pesquisa sobre o ensino, e a precariedade do apoio e da institucionalização de propostas como um traço distintivo na região.



Mortes bajo custódia na região Cone Sul. Voltando sobre antigos problemas

Ramiro Gual¹

Já no ano 2016, consideramos importante discutir as mortes sob custódia na região Cone Sul como uma linha de pesquisa comparativa. Naquela época, pudemos observar alguns problemas para observar ao fenômeno desde uma perspectiva comparada entre os países de Brasil, Argentina e Uruguai (Gual, 2016). O desafio foi observado também por outros parceiros pesquisadores do Brasil (Bogo Chies e Rotta Almeida, 2019) e Uruguai (Sosa Barón, 2018; Vigna e Sosa Barón, 2019).

Seis anos depois alguns problemas parecem superados, como a negativa dos estados de São Paulo e Rio de Janeiro a brindar seus dados para a estatística oficial elaborada pelo Departamento Penitenciário Nacional no caso do Brasil (DEPEN, 2021). Também foram consolidadas as estatísticas de um organismo de controle independente para o sistema prisional uruguaio (Comisionado Parlamentario, 2021). Mesmo, outros problemas persistem, como a ausência de estatísticas completas e confiáveis para todos os sistemas prisionais da Argentina (DNPC, 2020) ou a ausência de estatísticas criadas por organismos independentes para todo o Brasil.

Além disso, novos problemas para conhecer o fenômeno, e compreender as cifras de mortes sob custódia surgiram no contexto da pandemia quando tudo sugeria um agravamento das cifras de mortes por enfermidade nas prisões da região. Não obstante, as mortes sob custódia por enfermidade aumentaram no sistema prisional federal da Argentina no ano 2020, mas não no ano 2021 (Procuración Penitenciaria de la Nación, 2022). As mortes por enfermidade no caso uruguaio cresceram no ano 2021, mas no mesmo período aumentaram também as mortes violentas (Comisionado Parlamentario, 2021). No caso brasileiro as mortes sob custódia por enfermidade não cresceram durante o primeiro (e mais brutal) ano da pandemia e cresceram levemente durante o segundo (DEPEN, 2021).

Durante o Grupo de Trabalho eu gostaria de discutir possíveis reflexões sobre essas estatísticas oficiais construídas pelo *Departamento Penitenciário Nacional* do Brasil, pelo *Comisionado Parlamentario* do Uruguai e pela *Procuración Penitenciaria de la Nación* no sistema prisional federal argentino que parecem, à primeira vista, fortemente contraintuitivas.

¹ Mestre em Criminologia e candidato a Doutor em Estudos Sociais (Universidades Nacional do Litoral- Argentina). Professor e pesquisador da Universidade de Buenos Aires (Argentina). E-mail: rgual1983@gmail.com.



¿E possível tentar estudos comparativos entre sistemas prisionais com estruturas e volumes tão diferentes como nos casos brasileiro, uruguaio e argentino? ¿São confiáveis as estatísticas sobre mortes sob custódia quando são construídas sem o controle de organismos independentes? ¿São as estatísticas quantitativas suficientes para compreender o fenômeno das mortes sob custódia em nossa região?

Referências

- Bogo Chies, L. A. y Rotta Almeida, B. (2019). Mortes sob custodia prisional no Brasil. Prisões que matam; mortes que pouco importam. **Revista de Ciências Sociais**, 32(45), pp. 67-90.
- Comisionado Parlamentario Penitenciario (2021). **Informe Anual 2021**. Disponível em <https://parlamento.gub.uy/cpp/documentos/informes-al-parlamento>.
- Departamento Penitenciário Nacional- DEPEN (2021). **Relatório 2021**. Disponível em <https://www.gov.br/depen/pt-br/servicos/sisdepen/mais-informacoes/relatorios-infopen/brasil>.
- Dirección Nacional de Política Criminal- DNPC (2020). **Informe SNEEP 2020**. Disponível em <https://www.argentina.gob.ar/justicia/politicacriminal/estadisticas-e-informes/sneep-2020>.
- Gual, Ramiro (2016). La muerte bajo custodia penal como objeto de investigación social: una perspectiva regional. **Revista Eletrônica da Faculdade de Direito de Pelotas**, 2(2), pp. 29-48.
- Procuración Penitenciaria de la Nación (2022). **Informe Anual 2021**. La situación de los derechos humanos en las cárceles de Argentina. PPN. Disponible en <https://www.ppn.gov.ar/pdf/publicaciones/Informe-Anual-2021-final.pdf>.
- Sosa Barón, S. (2018). Muerte natural: alcances y limitaciones del concepto como dispositivo de desciframiento de las muertes en custodia. **Revista Epistemología e Historia de la Ciencia**, 3(1), pp. 61-74.
- Vigna, Ana y Sosa Barón, Santiago (2019). Muertes en las cárceles uruguayas Magnitud del fenómeno y problemas para estudiarlo. **Revista de Ciências Sociais**, 32(45), pp. 39- 66.



Evolução histórica e legislativa das penas e execução penal no contexto brasileiro

Erenê Oton França de Lacerda Filho¹
Adriana Lucinda de Oliveira²

Nos estudos sobre o Conselho da Comunidade de Matinhos, foi confeccionado um capítulo a tratar da evolução da execução penal no contexto brasileiro que demonstrou a evolução no tratamento despendido pelo Estado em questões carcerárias e espécies de penas aplicadas até a edição da Lei de Execução Penal. O objetivo foi demonstrar que o Estado ao aplicar penas cruéis retira a pessoa da lógica capitalista (produtiva e consumerista) e deixa de recolher impostos. A metodologia foi a revisão bibliográfica e da legislação pátria. Ao analisar as questões criminais no Brasil Colônia, com a vigência do "Codigo Philippino" no período da união ibérica (1603) até a edição do Código Penal (1830), lê-se no Livro V: "em que maneira os Fidalgos e Cavaleiros, e semelhantes pessoas devem ser presos; dos tormentos; das execuções das penas corporais; dos degredos e degredados" (SENADO FEDERAL, 2022). Em evidência os poderes ilimitados sobre os corpos pelo monarca na fase inquisitorial (tormentos), penas corpóreas (cruéis como morte ou amputações), além da ausência de descrição sobre as "cadêas". Com a Constituição Imperial (1824) ocorreu a abolição das penas cruéis e confisco do patrimônio dos familiares, mantendo-se a pena de morte, banimento, desterro, degredo, trabalhos forçados, galés e de caráter perpétuo. Consta na Constituição que as "cadêas" como "seguras, limpas, o bem arejadas, havendo diversas casas para separação dos Réos, conforme suas circunstâncias, e natureza dos seus crimes" (BRASIL, 1824). Inaugura-se o sistema prisional brasileiro, aplicado a dois terços dos crimes o trabalho ou prisão simples. Havia três espécies de prisões: calabouços aos escravos (punitivo), prisões eclesiásticas e militares (corretiva), todavia carecem informações de como eram as prisões, rotinas e visitas (FOUCAULT, 2011). Enquanto não se construía prisões para o trabalho diurno e reclusão noturna, as condenações eram convertidas em prisão simples acrescidas um sexto da pena imposta (BRASIL, 1830). Em 1850 foi inaugurada a Casa de Detenção na Corte do Império, cujo decreto trata da prisão como uma fábrica com horário de passeio no pátio e refeições, toque de despertar, início do trabalho, disposição de mestre ou chefe de oficina, pecúlio pago pelo trabalho produzido, vestuário, disciplina moral e ensino escolar (BRASIL, 1850). Com o advento da República e novo enten-

¹ Mestrando no Programa Desenvolvimento Territorial Sustentável pela Universidade Federal do Paraná. E-mail: francadelacerda@gmail.com

² Professora Doutora no Programa de Desenvolvimento Territorial Sustentável e no Departamento de Serviço Social, ambos no Setor Litoral da Universidade Federal do Paraná. E-mail: adrilocinda@ufpr.br



dimento da doutrina criminológica, aboliu-se a pena perpétua, galés, morte, açoites contra escravos (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2022). O novo Código Penal dá ênfase a prisão celular, mantendo-se o banimento, trabalho obrigatório e multa. Para condenação acima de 6 anos, após cumprir 50% da pena e sustentando bom comportamento ia para penitenciária agrícola. A liberdade condicional concedida somente quando faltasse 2 anos para o término. (BRASIL, 1890). Em 1910 é criado o patronato, com previsão da pessoa permanecer abrigada por tempo determinado a fim de conseguir emprego (BRASIL, 1910). As normas gerais do regime penitenciário surgem em 1957, com trabalho obrigatório conforme a capacidade psicotécnica, sistema de educação (moral, física, intelectual e profissional) e assistência aos egressos (moral, material e jurídica). Os eixos principais desta lei: habilitar o indivíduo para uma profissão de modo que lhe assegure a subsistência, propiciar condições de educação e assistência no momento pós-cárcere (BRASIL, 1957). A preocupação com a educação tem por finalidade de favorecer na busca de emprego e evitar a reincidência, contudo, a regra é reintegrar a pessoa ao mercado de trabalho. Com a Lei de Execução Penal (1984), vigente até a atualidade, abrange assistência, trabalho, direitos e deveres, procedimentos disciplinares e judiciais, descreve as instituições correccionais, regimes de cumprimento, hipóteses para diminuir a pena ou saídas temporárias, outros tipos de monitoramentos e restrições aos direitos fundamentais. Mesmo sendo uma lei editada no período dos governos militares, foi precedida pelas conclusões da CPI do Sistema Carcerário (1976), criando-se a Comissão Técnica de Classificação, regulamentando 7 órgãos da execução penal (em 2010 inserida as Defensorias Públicas), tratou de distinguir exame criminológico e exame de personalidade para individualização na aplicação da pena. A Exposição de Motivos desta lei evidencia a finalidade educativa e produtiva do cárcere, inclusive com incentivos de redução de pena por tempo de trabalho ou estudo. Com o neoliberalismo (Estado Mínimo), tem prevalecido a influência do sistema capitalista sobre o Estado nas relações de trabalho, de modo a editar leis para reduzir o ônus ao empresariado (encargos trabalhistas e incentivos fiscais) ao contratar o egresso, o que resulta na precarização das condições formais de trabalho.

Referências

BRASIL. **Constituições Anteriores**. Legislação histórica. Disponível em: < <http://www4.planalto.gov.br/legislacao/portal-legis/legislacao-historica/constituicoes-antiores-1>> Acesso em: 29 ago. 2022.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Decreto nº 678, de 6 de julho de 1850**. Dá Regulamento para a Casa de Correção do Rio de Janeiro. Coleções de Leis do Império do Brasil de 1850. Disponível em: < <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-678-6-julho-1850-560002-publicacaooriginal-82510-pe.html>> Acesso em: 7 dez. 2021.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Decreto nº 774, de 20 de setembro de 1890**. Declara abolida a pena de galés, reduz a 30 anos as penas perpétuas, manda computar a prisão preventiva na execução, e estabelece a prescrição das penas. Coleção de Leis do Brasil – 1890. Disponível em: < <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-774-20-setembro-1890-517659-norma-pe.html>> Acesso em: 7 dez. 2021.



- CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Decreto nº 847, de 11 de outubro de 1890.** Promulga o Código Penal. Coleção de Leis do Brasil – 1890. Disponível < <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1824-1899/decreto-847-11-outubro-1890-503086-norma-pe.html>> Acesso em: 7 dez. 2021.
- CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Decreto nº 8.233, de 22 de setembro de 1910.** Aprova o regulamento do patronato oficial dos liberados ou egressos definitivos da prisão no Distrito Federal. Publicado no DO, de 23/9/1910. Disponível em: < <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/decret/1910-1919/decreto-8233-22-setembro-1910-508521-norma-pe.html>> Acesso em 7 dez. 2021.
- FOUCAULT, M. **Vigiar e punir.** 39 ed. Petrópolis: Vozes, 2011.
- SENADO FEDERAL. **Código Philippino, ou, Ordenações e leis do Reino de Portugal: recopiladas por mandado d’El-Rey D. Philippe I.** Brasília: Biblioteca do Senado, 2021.



A insana prática prisional brasileira: a antiga busca da utópica defesa social através do direito penal

Ingrid Fagundes Ziebell¹
Pedro Postal²
Natan Nogueira Lopes³

Não é novidade que uma das principais inspirações do nosso Código de Processo Penal foi o Código de Processo Penal Italiano de 1930. Não à toa, refere-se ao Código de Processo Penal brasileiro como uma “cópia mal elaborada” do Codice Rocco, ou ainda, para Coutinho (2018, p. 124-125), trata-se de um Código de Processo Penal do Fascismo. Sob o prisma autoritário, com uma racionalidade tecnicista que serviu ao regime de Mussolini, essa via aberta do autoritarismo coteja para práticas que desrespeitam princípios processuais democráticos (GLOECKNER, 2018). A ordem autoritária daquele período histórico foi determinante para a elaboração de uma legislação processual penal inspirada em ditames ditatoriais, processo, pelo qual possui estrita vinculação à legislação elaborada pelos juristas de Mussolini (SILVEIRA, 2021, p. 164). A submissão da massa ao medo da crise do comunismo, da corrupção e, principalmente, dos crimes de rua marcaram-se presentes. O discurso salvacionista, patriota e messiânico serviu, assim, de base para sua consolidação no poder. Deste modo, a sociedade brasileira aderiu um ideal patriótico, bastante próximo ao do fascismo, fazendo com que estes esquecessem as individualidades, diferenças sociais, focando assim, em valores do novo Estado. Por meio de uma manipulação do imaginário comum, a ditadura varguista difundiu em todas as esferas sociais, um pensamento autoritário, baseado em um discurso nacionalista, anticomunista, xenofóbico e que, não hesitava em aderir a violência. Mais do que isso, fez com que se fossem negadas as injustiças, de modo que o enfoque se esvaziou de soluções sociais como a criminalidade, perpassando para a ótica da intolerância. Desta forma, seguindo as aspirações fascistas, o Estado Novo edificou um modelo policialesco de controle, sendo comum o uso da violência policial, das prisões arbitrárias e de condenações sem provas.

Nesse diapasão, a presente pesquisa buscará investigar as raízes do autoritarismo que guarnecem oposição ao Estado Democrático de Direito, não somente, se buscará perquirir os

¹ Advogada Criminalista. Mestranda em Política Social e Direitos Humanos na Universidade Católica de Pelotas na linha Direitos Humanos, Segurança e Acesso à Justiça. Pós-graduada em Processo Penal pela Faculdade Damásio (2019), em Investigação Criminal e Neuropsicologia pela UniBF (2019) e Segurança Pública e Inteligência pela UniBF (2019). Graduada em Direito pela Universidade Federal de Pelotas (2016). E-mail: ingridziebell@hotmail.com

² Graduando em Direito do 10^o semestre pela Universidade Católica de Pelotas. Estagiário Defensoria Pública De Camaquã. E-mail: postal.pedro123@gmail.com

³ Graduando em Direito do 5^o ano pela Universidade Federal de Pelotas. Estagiário na Vara de Execução Criminal Regional da Defensoria Pública de Pelotas. E-mail: lopesnatan@hotmail.com



dispositivos de controle social atinentes às origens do autoritarismo, cujo dispositivo encontra-se disciplinado na Ideologia da Defesa Social. Nas palavras de Salo de Carvalho (2016, p. 84): “A IDS se apresenta como elemento configurador, sendo impossível ler a historiografia das práticas punitivas dissociada desta ideologia informadora”. Ainda assim, o controle, pelos escritos de Foucault (2014, p. 168) iniciam-se por dentro; tratar, curar e transformar. A disciplina é uma arte de submissão do corpo, quanto mais submisso, tanto mais útil. A normalização disciplinar faz com que todos funcionem de acordo com as regras estabelecidas. Visa-se a conformidade das pessoas à norma preestabelecida. O poder disciplinar rege-se em quatro simples pontos: seleção, normalização, hierarquização e centralização (FOUCAULT, 2010, p. 153). Nesse sentido, a violência acima referida, reflete-se na suposta justificativa pelos meios empregados no processo de controle; não com relação aos seus resultados, mas pela intenção de garantir seus próprios direitos. Para Zaffaroni (2007) a compreensão do poder punitivo como instrumento de estruturas sociais, demanda, sobretudo, o entendimento do modelo inquisitorial que rege tais estruturas. Com a popularização do pensamento autoritário, aqueles que não se enquadravam na produção industrial – indesejáveis – eram domesticados, ou então, neutralizados. A solução mais adequada, foi assim, o encarceramento, a submissão a julgamentos sob a forma de prisão preventiva ou então deportação. Deste modo, racionalizava-se a exclusão dos inimigos do progresso (ZAFFARONI, 2007, p. 47). Howard Becker, citado por Juarez Cirino dos Santos (2022, p. 95) explicita que: “o crime não é uma qualidade do ato, mas um ato qualificado pelo controle social, dependendo (a) da natureza do ato (violação da regra) e (b) da reação social contra o ato (rotulação)”. Nesse diapasão, é notório que os discursos de proteção à legalidade e igualdade localizam-se meramente no campo de funções declaradas, eis que o estado de beligerância se retroalimenta através do sistema repressivo (CARVALHO, 2016, p. 124). Para tanto, os objetivos da pesquisa centram-se à investigação sobre o conservadorismo e a desigualdade do Direito Penal brasileiro, atrelado assim, a consequência que coteja sobre o sistema penitenciário. Como metodologia, buscou-se utilizar de uma pesquisa bibliográfica, explicitando a celeuma ora exposta, a partir de referenciais teóricos. Não somente, como método de abordagem, buscou-se utilizar o método hipotético-dedutivo, sendo que, com base na percepção do grave erro da desigualdade do Direito Penal, procura-se formular as hipóteses das consequências originadas a partir deste problema. Diante deste cenário, a exposição acima nos conduz a seguinte análise: as classes sociais menos abastadas têm ocupado o centro nevrálgico de preocupações, configurando-se como alvo principal de encarceramento. Ao contrário do que realmente deveria garantir, o direito penal dissipa-se e evita o enfrentamento dos graves estruturais, fazendo a sociedade acreditar que essa violência existe apenas por uma das partes, ou melhor, por uma das classes econômicas.

Referências

CARVALHO, Salo de. **A política criminal de drogas no Brasil** : estudo criminológico e dogmático da Lei 11.343/06. 8. ed. rev. e atual. – São Paulo : Saraiva, 2016.



SILVEIRA, Felipe Lazzari da. **Para uma crítica da razão fascista no processo penal brasileiro**. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2021.

SANTOS, Juarez Cirino dos. **As raízes do crime**: um estudo sobre as estruturas e as instituições de violência. 2 ed. São Paulo: Tirant lo Blanch, 2022.

GLOECKNER, Ricardo Jacobsen. **Autoritarismo e processo penal**. Uma genealogia das ideias autoritárias no processo penal brasileiro. Florianópolis: Tirant Lo Blanch, 2018.

FOUCAULT, Michael. **Em defesa da sociedade**: curso no Collège de France (1975-1976). 2 ed. São Paulo: Editora WMF Martins Fontes, 2010.

FOUCAULT, Michael. **Vigiar e Punir**: nascimento da prisão. 42. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

ZAFFARONI, Eugênio Raul. **O inimigo do direito penal**. 2. ed. Rio de Janeiro: Revan, 2007.



Índice de Resumos

A

A insana prática prisional brasileira: a antiga busca da utópica defesa social através do direito penal - *Ingrid Fagundes Ziebell; Pedro Postal; Natan Nogueira Lopes* - 40

Al pie del Cañón – Relatos de mulheres ‘custódias’ sobre tensionamentos entre trabalho e família - *Jaqueline Oliveira Bagalho* - 28

D

Desafios metodológicos na análise comparativa de programas, projetos e intervenções educacionais das Universidades Públicas da Argentina, Brasil e Uruguai em contextos de reclusão - *Ana Vigna; Bruno Rotta de Almeida; Ramiro Gual; Mauricio Manchado* - 33

E

Enigmas éticos de estudos científicos em prisões: cuidados e compromissos do pesquisador - *Marina Nogueira Madruga* - 31

Escola como ferramenta para romper o ciclo da violência: Um estudo sobre o impacto do encarceramento de familiares na vida escolar dos estudantes - *Stéphanie Souza de Lima* - 13

Evolução histórica e legislativa das penas e execução penal no contexto brasileiro - *Erenê Oton França de Lacerda Filho; Adriana Lucinda de Oliveira* - 37

M

Maternidade no cárcere: um estudo sobre o direito à saúde nas prisões cariocas - *Vanessa Kopke dos Santos* - 8

Monitoramento praticado pelo Conselho da Comunidade como forma preventiva de evitar o encarceramento por excesso de prazo ou inércia na tramitação do processo judicial - *Erenê Oton França de Lacerda Filho; Adriana Lucinda de Oliveira* - 25

Mortes bajo custodia na região Cone Sul. Voltando sobre antigos problemas - *Ramiro Gual* - 35

O

O Conselho da Comunidade como órgão mediador de cidadania ao apenado - *Julia Estela Heling* - 22



P

Proteção social de famílias de pessoas privadas de liberdade na cidade de Praia, Cabo Verde-África - *Flavia Giribone Acosta Duarte* - 16

Punição e disciplina prisional: diálogos sobre o Recurso Extraordinário Nº 972.598 do Supremo Tribunal Federal - *Felipe Alves Goulart* - 19

R

Reconexões em processo: trajetórias de vida das recuperandas em um presídio feminino APAC - *Camila Similhana Oliveira de Souza* - 11



Índice de Autores

A

Adriana Lucinda de Oliveira - 25, 37

Ana Vigna - 33

B

Bruno Rotta de Almeida - 33

C

Camila Similhana Oliveira de Souza - 11

E

Erenê Oton França de Lacerda Filho - 25, 37

F

Felipe Alves Goulart - 19

Flavia Giribone Acosta Duarte - 16

I

Ingrid Fagundes Ziebell - 40

J

Jaqueline Oliveira Bagalho - 28

Jiulia Estela Heling - 22

M

Marina Nogueira Madruga - 31

Mauricio Manchado - 33

N

Natan Nogueira Lopes - 40

P

Pedro Postal - 40

R

Ramiro Gual - 33, 35

S

Stéphanie Souza de Lima - 13

V

Vanessa Kopke dos Santos - 8



Prof. Dr. Pedro Rodolfo Bodê de Moraes
(1960 – 2021)